



2024

2ª cota de agosto

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/08/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **agosto de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.903.058.045,41**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 6.507.142.040,58, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.740.181.951,94.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2024**, creditado em 30/07/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.484.518.318,68	0,3478
FPE	1.418.539.726,73	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	139.214.556,22	4,7939

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 371.129.579,67	R\$ 354.634.931,68	R\$ 34.803.639,05	R\$ 760.568.150,41

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de agosto de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	405.138	-	-	-	744	404.393
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.084.412	-	-	-	21.012	1.063.400
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.888.581	-	-	-	2.354	4.886.227
Multas e Juros (I.R.)	153.210	-	-	-	88	153.122
SUBTOTAL - IR	6.531.340	-	-	-	24.198	6.507.142
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.739.013	-	-	-	1.744	1.737.269
Multas e Juros (IPI)	2.913	-	-	-	-	2.913
SUBTOTAL - IPI	1.741.926	-	-	-	1.744	1.740.182
TOTAL RECEITAS	8.273.266	-	-	-	25.942	8.247.324

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	90.989	86.945		7.279	2.426	2.426
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	239.265	228.631		19.141	6.380	6.380
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.099.401	1.050.539		87.952	29.317	29.317
Multas e Juros (I.R.)	34.452	32.921		2.756	919	919
SUBTOTAL - IR	1.464.107	1.399.036		117.129	39.043	39.043
Imposto sobre Produtos Industrializados	390.885	373.513	173.727	31.271	10.424	10.424
Multas e Juros (IPI)	656	626	291	52	17	17
SUBTOTAL - IPI	391.541	374.139	174.018	31.323	10.441	10.441
Retenção para o Fundeb (-20%)	371.130	354.635	34.804			
TOTAL	1.484.518	1.418.540	139.215	148.452	49.484	49.484

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/08/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de agosto de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de ago/24

R\$ 1.418.539.726,73

FPE distribuído no 2º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 443.264.670,02	1,03600	1,6066	R\$ 737.786.383,53

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
52,0103%	47,9897%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de agosto de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 25.239.672	4,0881	R\$ 27.829.626	R\$ 53.069.298
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 30.692.651	4,7340	R\$ 32.226.959	R\$ 62.919.610
Amapá	AP	3,4120	R\$ 25.173.271	3,6978	R\$ 25.173.203	R\$ 50.346.475
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 20.587.191	4,9633	R\$ 33.787.974	R\$ 54.375.165
Bahia	BA	9,3962	R\$ 69.323.884	8,7906	R\$ 59.842.576	R\$ 129.166.460
Ceará	CE	7,3369	R\$ 54.130.649	6,5445	R\$ 44.551.943	R\$ 98.682.593
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 5.092.202	0,6703	R\$ 4.563.355	R\$ 9.655.557
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 11.066.796	1,8044	R\$ 12.283.207	R\$ 23.350.003
Goiás	GO	2,8431	R\$ 20.976.005	2,8970	R\$ 19.721.452	R\$ 40.697.456
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 53.254.897	6,6657	R\$ 45.377.091	R\$ 98.631.988
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 17.027.372	1,8623	R\$ 12.677.649	R\$ 29.705.021
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 9.827.315	1,2096	R\$ 8.234.202	R\$ 18.061.516
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 32.864.694	5,3328	R\$ 36.303.167	R\$ 69.167.861
Pará	PA	6,1120	R\$ 45.093.504	6,3398	R\$ 43.158.652	R\$ 88.252.156
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 35.331.852	4,4832	R\$ 30.519.262	R\$ 65.851.114
Paraná	PR	2,8832	R\$ 21.271.857	2,5722	R\$ 17.510.181	R\$ 38.782.038
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 50.908.736	6,8295	R\$ 46.492.308	R\$ 97.401.044
Piauí	PI	4,3214	R\$ 31.882.701	4,1578	R\$ 28.304.471	R\$ 60.187.172
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 11.271.163	2,2746	R\$ 15.484.293	R\$ 26.755.456
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 30.823.977	3,5732	R\$ 24.324.767	R\$ 55.148.744
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 17.373.394	1,2640	R\$ 8.604.627	R\$ 25.978.021
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 20.773.113	2,7801	R\$ 18.925.746	R\$ 39.698.860
Roraima	RR	2,4807	R\$ 18.302.267	3,7445	R\$ 25.490.768	R\$ 43.793.035
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 9.442.190	1,1954	R\$ 8.137.508	R\$ 17.579.698
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 7.377.864	1,1620	R\$ 7.910.613	R\$ 15.288.476
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 30.657.238	3,6404	R\$ 24.781.886	R\$ 55.439.124
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 32.019.929	2,7228	R\$ 18.535.858	R\$ 50.555.787
TOTAL		100,0	R\$ 737.786.384	100,0	R\$ 680.753.343	R\$ 1.418.539.727

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)